



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 237/2023

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA LA DALLA PORTA JÚNIOR LTDA.**

**I - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Pascoal Gomes Librelotto, n.º 20, Parque Dom Antonio Reis, na cidade de Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.145.401/0001-56 e Inscrição Estadual n.º 109/0346767, doravante denominada CONTRATADA.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a **Sra. Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 033/2023, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG n.º. 10.779.060-8, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Faustina de Andrade e Silva, n.º 220, apto. 02, Bairro: Centro, e representa a CONTRATADA o **Sr. Luís Alberto Dalla Porta Júnior**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 016.047.580-58 e Cédula de Identidade RG n.º 5089573843 - SSP/DI-RS, residente e domiciliado na cidade de Santa Maria/RS.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 384/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 180/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES, CONSTANTE NOS ITENS: 003, 008, 012, 033, 060, 061, 067, 101, 117, 124, 171, 229, 236, 280. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA - UBS'S DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 83/2022.**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes no termo, prevalecerão as últimas.

**LOCAL E DATA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Indicação do local e data para entrega dos materiais:  
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento a entrega dos materiais e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os materiais devem ser entregues em conformidade com termo de referência e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do material e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:**

- I Entregar com pontualidade o material ofertado.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

**2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:**

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência de saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 Os materiais que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais.

3.2.1. A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos materiais que possa causar dano.

3.3 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que não que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 27.104,06 (vinte e sete mil e cento e quatro reais e seis centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

**REQUISIÇÃO Nº 1585/2023**

ASSINADO DIGITALMENTE  
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	2577	ESPARADRAPO 10CM X 4.5 M IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO, COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALÉRGICAS DE GERMES PATOGÊNICOS, IMPERMEABILIDADE DORSAL ADEQUADA A SUA FINALIDADE, FLEXIBILIDADE SUFICIENTE PARA ADAPTAR-SE AS DOBRAS DA PELE SEM QUE OCORRA EXCESSIVA PRESSÃO OU FÁCIL DESPRENDIMENTO, MASSA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA, ADEQUADA FIXAÇÃO DE CAMADA ADESIVA NO PANO BASE, FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE, BORDAS DEVIDAMENTE MOLDADAS A FIM DE EVITAR SOLTURA DOS FIOS, APRESENTANDO ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO COM CAPA DE PROTEÇÃO CONSTANDO NA EMBALAGEM	CRAL	RL	150,00	7,7900	1.168,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ASSINADO DIGITALMENTE  
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

		OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
8	2600	LAMINA DE PONTA FOSCA PARA MICROSCOPIA – CAIXA COM 50 UNIDADES – ISENTO DE REGISTRO NO MS	NEOLAB	CX	25,00	5,7200	143,00
12	3279	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO – ESTERELIZADO A OXIDO DE ETILENO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 2000 ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL APROPRIADO, COM ESCALA PARA MEDIR O FLUXO URINÁRIO, FUNDO ACHATADO PARA COMPLETO ESVAZIAMENTO DO COLETOR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, COM ESCALAS DE GRADUAÇÃO PARA PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, CONECTOR UNIVERSAL COM PONTO DE COLETA AMOSTRA COM TAMPA PROTETORA, TUBO EXTENSOR, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA FLUXO, APOIO PARA DEAMBULAÇÃO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO E TUBO DE DRENAGEM. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	TKL	UN	1.000,00	3,4900	3.490,00
33	6050	PVPI DEGERMANTE A 10%, ANTISSÉPTICO A BASE DE PVP-I CONTENDO TENSIOATIVOS E AGENTES UMECTANTES COM ATIVIDADE RESIDUAL DECORRENTE DA LIBERAÇÃO CONTINUA DE 1% DE IODO, APRESENTAÇÃO FRASCOS DE 1000 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	VIC PHARMA	FSC	120,00	21,8800	2.625,60
60	8721	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, COM EXCELENTE FIXAÇÃO – MED. 19 MM X 30 M – ROLO – ISENTO DE REG. MS	MASTERFIX	RL	500,00	3,5300	1.765,00
61	9065	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO – TAMBÉM CONHECIDA COMO PARAFINA LÍQUIDA, ÓLEO DE VASELINA, ÓLEO DE PARAFINA E PETROLATO LÍQUIDO. APLICABILIDADE: ADJUVANTE FARMACÊUTICO. DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO M.S.	QUIMIDROL	UN	180,00	19,2000	3.456,00
67	9400	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE COM 10 UNIDADES DE 13 LITROS	DESCARBOX	CX	40,00	5,3600	214,40
101	15036	COLETOR DE PERFURO CORTANTES 20 LTS, CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO RESISTENTE A PERFURAÇÃO, COM SACO PLÁSTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEGURANÇA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURANÇA AO MANUSEIO, COM INSTRUÇÕES DE USO E MONTAGEM IMPRESSAS EXTERNAMENTE. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IPT NEA 55 E AS NORMAS ABNT NBR 13853. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, MARCA/FABRICANTE E REGISTRO NO MS	DESCARBOX	UN	1.200,00	6,5400	7.848,00
117	15061	ESTETOSCÓPIO ADULTO – PARA ENFERMAGEM, AUSCULTADOR PRECISO, PERFEITAMENTE DESENHADO E PRODUZIDO COM LATÃO COM TRATAMENTO GALVANOPLÁSTICO, COBREADO, NIQUELADO E CROMADO, GARANTE SENSIBILIDADE ACÚSTICA PARA OS MÍNIMOS RUIDOS, GRANDE DURABILIDADE, CONJUNTO BI AURICULAR DE CAPTAÇÃO PRECISA, TUBO EM Y DE VINIL EXTREMAMENTE FLEXÍVEL E DURÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, E REGISTRO NO MS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	WILTEX	UN	50,00	13,6000	680,00
124	15070	GEL P/ ULTRASSONOGRÁFIA – EMBALAGEM DE 5LTS, INCOLOR E INODORO, PARA USO COMO MEIO DE CONTATO P/ TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA, ECÓGRAFOS E DOPPLERS, NÃO GORDUROSO, HUMECTANTE E SOLÚVEL EM ÁGUA O QUE FAVORECE SUA REMOÇÃO DOS TRANSDUTORES E DA PELE, PROPORCIONANDO, AINDA, ENTRE UM E OUTRO UMA PELÍCULA SUAVE E DESLIZANTE; PH NEUTRO; FACILMENTE ABSORVÍVEL POR GUARDANAPOS PAPEL, ALGODÃO OU QUALQUER OUTRO TECIDO, O QUE FAVORECE SUA REMOÇÃO APÓS EXAME, ENVASADO EM GALÃO C/5 KG, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, NR. DO LOTE E REGISTRO NO MS	MULTIGEL	GL	30,00	24,2500	727,50
171	15167	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 500ML – NÃO ESTÉRIL, PROTEGIDO COM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA.	BIOBASE	UN	500,00	1,2400	620,00

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0\*\*67) 3409-1500 - Cep 79950-000

- e-mail: [licitacaonavirai@gmail.com](mailto:licitacaonavirai@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

		CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NR. DE LOTE.					
229	26799	OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO PORTÁTIL - BATERIA RECAREGAVEL.	FINGERTIP	UN	30,00	54,0000	1.620,00
236	28241	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL EM ROLO - MEDINDO 70 CM LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO CONFECCIONADO EM PAPEL CELULOSE	DESCARBOX	RL	200,00	8,8000	1.760,00
280	29770	CLOREXIDINA 0,5% ALCOÓLICA - APRESENTAÇÃO FRASCO DE 1000ML. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	FARMAX	LT	94,00	10,4900	986,06
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>27.104,06</b>

4.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

4.7.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

me



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.7.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.36.00.00 (R 3612).**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

ASSINADO DIGITALMENTE  
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA  
A qualificação com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



*mk*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA**

12.1 **OBJETO:** Aquisição futura de insumos, conforme termo de referência, para atender a Gerência Municipal de Saúde. Pedido de compra nº 83/2022.

#### **12.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE**

12.2.1. **Das Condições da entrega:** Os materiais deverão ser entregues em Local indicado na Ordem de fornecimento devidamente assinada pela gerência solicitante.

12.2.2. **Dos Requisitos de Aceitabilidade:** O material licitado deverá ser entregue de acordo com as especificações contidas no termo de referência, não podendo entregar material abaixo da qualidade, marca e quantidade solicitada, devendo os materiais estarem devidamente embalados e transportados adequadamente, assegurando assim sua qualidade.

12.2.1.2.1. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA.

12.2.1.2.2. O prazo de validade dos materiais deverão ser de mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os materiais que possuam validade inferior à mencionada.

12.2.1.2.3. Será inaceitável para as gerências solicitantes receber quaisquer materiais danificados, manipulados ou que apresentem discordância com sua descrição ou termo de referência.

#### **12.3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

*ms*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**12.3.1 Do Recebimento:** Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência de Saúde e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**12.3.1.1** a licitante fica obrigada a trocar as suas expensas, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**12.3.2 Da Forma de Pagamento:** O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí/MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos e/ou materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**12.4 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

**12.4.1 A Quantidade:** Para este pedido será utilizada as Para este pedido será utilizada as Fontes: 102000 - 114039 - 114041 - 114043 - 181000 - 114039 e Recursos: FUS - UNIÃO - APS - JURÍDICO - LA.

**12.4.2 Despesas:** Ao preço de aquisição já deve estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

**12.5 - PRAZO DE ENTREGA:**

**12.5.1** Os materiais serão solicitados conforme a necessidade das Gerência de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento de documento formal devidamente assinado, podendo ainda o prazo ser estendido, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada por parte da empresa vencedora.

**12.5.1.1 Parcelamento de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues nas condições estabelecidas no termo de referência e ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Gerência de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS MATERIAIS:**

**13.1** Os materiais devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referencia. *f*

**13.1.1** Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente. *Q*

**13.1.2** Os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens 14.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor. *mk*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

13.2 O adjudicatário terá que, garantir que todas os materiais entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

13.3 A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.

13.4 O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos a contar da entrega dos materiais, contra quaisquer defeitos de fabricação, deslocamento e utilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 21 / 03 /2023.

**Mariana Cruz Rosada**

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 033/2023  
**Contratante**

Testemunhas:

**Valéria Regina de Souza Ramos**  
Núcleo de Licitações e Contratos  
Matrícula nº 3387-1



**Luís Alberto Dalla Porta Júnior**

CPF: 016.047.580-58

**LA DALLA PORTA JÚNIOR LTDA**

CNPJ: 11.145.401/0001-56

**Contratada**

**Felipe Pereira Limeira**  
Núcleo de Licitações e Contratos  
Matrícula nº 82899-1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023.

**CONTRATO:** 00 7/2023 – **PROCESSO:** 00 4/2023 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 003/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** MICHELLE CAMILA DA SILVA

**OBJETO:** " LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À AV. AMAMBAÍ, Nº 211, CENTRO, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 525/2022. "

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 10/03/2023 a 10/03/2024 .

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL :** R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.0 19 -33.90.36 .15.00.00 (R 7836) .

**ASSINAM:** Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023; ( pela contratante ) e Airton Ferreira Bonilha ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Jair de Oliveira Assis;** Mat:3085-2 e **Cristina de Oliveira Pereira;** Mat: 2380-9.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2023 .**

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2023

**CONTRATO:** 237/2023 – **PROCESSO:** 384/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 180/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** L A DALLA PORTA JUNIOR.

**CNPJ:** 11.145.401/0001-56

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 21/03/23 a 16/09/23

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.104,06 (vinte e sete mil cento e quatro reais e seis centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.30.36.00.00 (R 3612).

**ASSINAM:**

**Mariana Cruz Rosada,** Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e **Luis Alberto Dalla Porta Junior** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Giovana Santana,** matrícula nº 8842-0 e **Igor Bruno Januário,** matrícula nº 7721-6. Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/03/23.**

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

## RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Contratos, torna público a RETIFICAÇÃO do Extrato d o 1º Termo Aditivo ao Contrato 346/2021 – Processo 297/2021 – Inexigibilidade 015/2021, firmado entre este município e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS**, publicado no Diário Oficial do Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, edição nº. 3244, no dia 26 de dezembro de 2022;

**Onde se Lê:**

**Objeto:** Alteração das Cláusulas Segunda – Do Prazo e Quarta – Do Valor:

Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, correspondente ao valor do período contratado, perfazendo o valor global do Contrato em **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, e o prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 12 (doze) meses, a contar de 25/11/2022 até o dia 25/11/2023.

**Leia-se:**

**Objeto:** Alteração das Cláusulas Segunda – Do Prazo e Quarta – Do Valor:

Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 7 0.000,00 ( setenta mil reais )**, correspondente ao valor do período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em **R\$ 1 4 0.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, e o prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 12 (doze) meses, a contar de 25/11/2022 até o dia 25/11/2023.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí/MS, 21 de março de 2023.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira